

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 05, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012, que trata do processo de transição governamental municipal, e dá outras providências.

Art. 1º A Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º. A comissão será formada por representantes indicados pelo(a) atual pre- feito(a) e pelo(a) candidato(a) eleito(a), com indicação dos respectivos coordenadores de transição.

§ 1º. Os trabalhos da equipe serão presididos pelo coordenador indicado pelo(a) candidato(a) eleito(a), salvo o atendimento do disposto no inciso IV do art. 5º, quando o coordenador do prefeito em final de mandato assumirá a função.

[...]

Art. 10. Ao coordenador da equipe de transição no desempenho da função do § 1º do art. 7 desta Instrução Normativa compete:

[...]

§ 1º. Após a posse do candidato eleito, a coordenação dos trabalhos da equipe de transição caberá ao representante indicado pelo Ex-Prefeito(a) Municipal.

[...]

Art. 2º Revogam-se os arts. 14 a 19 da IN 001/2012.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina,
17 de outubro de 2024.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons^a. Flora Izabel Nobre Rodrigues
Cons^a. Rejane Ribeiro de Sousa Dias
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**